CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 7872/2026

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 457, de 21 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 – 12h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026 – 12h59min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 08/12/2026 – 13h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/12/2026 – 13h10min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 08 de dezembro de 2026, com início às 13h, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 12h59min do dia 08 de dezembro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e licenças de software destinados à implantação e disponibilização de novos postos de trabalho para servidores da Câmara Municipal de Santo André.**

1.2. A presente licitação será realizada em 05 (cinco) lotes, conforme tabela apresentada no Modelo de Proposta Comercial, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.novobbmnet.com.br].

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme** art. 14 da Lei 14.133/21:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. A vedação de que trata o item 3.11.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e

seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta – chamada na plataforma de *"Ficha Técnica"* - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

   b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

   b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.

c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

- Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

4.12. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

5.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

5.1.4.1. Anexo IV - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

5.1.4.2. Anexo IV-A - Informações para Contato;

5.1.4.3. Anexo V - Declaração de Enquadramento ME/EPP, caso se enquadre;

5.1.4.4. Anexo VIII - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Exercícios Sociais da Empresa Licitante.

5.1.5. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores**.

5.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

5.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

5.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

5.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

5.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física

b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.

f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.

g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "c" a "h" deste subitem 5.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1.1. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

5.3.1.1.1.1. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

5.3.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas "c.1" e "d" do item 5.3 deste Edital.

5.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas "c.1" e "d" do item 5.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

5.4.3. Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4.4. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.5. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta

Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido" ou "microempresa").

5.4.6. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.8. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.4.9. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VII deste Edital.

5.4.10. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

5.4.11. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), deve comprovar ser detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de características semelhantes em no mínimo 50% (cinquenta por cento), para efeitos de contratação.

5.5.1.1. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

5.5.1.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

5.5.1.3. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parag. 2º, da Lei 14.133/2021.

5.5.1.4. A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

5.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente a assinatura do contrato, carta, declaração ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que é revenda, distribuidora, integradora, parceira ou fornecedora credenciada/autorizada para o fornecimento dos equipamentos propostos, devendo o documento estar válido na data de sua apresentação.

5.5.3. A exigência tem por finalidade assegurar a procedência e autenticidade dos produtos, bem como a regularidade da garantia oficial, o acesso ao suporte técnico do fabricante e a disponibilidade de atualizações de firmware necessárias à operação e manutenção da solução.

5.5.4. A comprovação deverá ser realizada mediante documento válido emitido pelo fabricante, que ateste a condição de parceiro, revendedor ou fornecedor autorizado, aplicável à linha de produtos contratada.

5.5.5. A comprovação do credenciamento junto ao fabricante será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.6.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissores de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.6.4. Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.6.4.1. Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme segue:

Lote 1 - lance mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais);
Lote 2 - lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
Lote 3 - lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
Lote 4 - lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
Lote 5 - lance mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais).

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2. empresas brasileiras;

6.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

6.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, diretamente pela plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.

8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo V integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 2 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905.

13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, não prorrogável.

13.2. O prazo para assistência técnica no local da contratante ("on-site"), para os notebooks, será de **36 (trinta e seis) meses**.

13.3. Os notebooks e monitores deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses.**

13.4. Os demais itens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

14.2. A Fiscalização será desempenhada pelo pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, o(a) Gerente de Tecnologia da Informação em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação, que terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

14.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4. A Comissão de Recebimento será composta pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, o(a) Gerente de Tecnologia da Informação em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação.

14.5. O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora designada pela autoridade competente, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

14.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.8. Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 10 (dez) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

14.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

14.10. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.12. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. PREÇOS E PAGAMENTOS

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. Serão feitos pagamentos parciais de acordo com medição aferida pelo fiscal e comprovação pelo diário de obras e relatório fotográfico, acompanhadas de nota fiscal e liquidação, sempre no último dia do mês.

15.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.6. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e não serão reajustados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão as dotações próprias consignadas sob o nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nº 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R$ 366.347,94 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, sendo:

Lote 1 - R$ 248.687,95 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
Lote 2 - R$ 23.899,68 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);
Lote 3 - R$ 4.121,18 (quatro mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos);
Lote 4 - R$ 4.414,62 (quatro mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e dois centavos);
Lote 5 - R$ 85.224,51 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que

a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta** e **Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54, Parag. 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO IA - Especificações;
c) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
d) ANEXO III - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
e) ANEXO III-A - Informações para o Contrato;
f) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO V - Minuta Contratual;
h) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação;
i) ANEXO VII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;

Santo André (SP), 23 de novembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e licenças de software destinados à implantação e disponibilização de novos postos de trabalho para servidores da Câmara Municipal de Santo André.

1.2. Trata-se de serviço comum, conforme Lei 14133 Art.6° Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.1. Constituem o objeto deste Termo de Referência a aquisição de **21 (vinte e um) notebooks**, destinados à substituição de equipamentos obsoletos ou próximos ao final de sua vida útil, atualmente utilizados por servidores da **Câmara Municipal de Santo André**, incluindo os acessórios necessários à disponibilização dos novos postos de trabalho — **monitores, teclados, mouses, fones de ouvido, mochilas e dispositivos de segurança** — bem como **21 (vinte e uma) licenças de software de escritório.**

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Prazo de execução: 30 dias corridos, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo fornecedor, sujeita à análise e à autorização da Administração, conforme item 7.4.

1.5. Prazo Contratual: 180 dias corridos ou perda de objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de substituição de **21 (vinte e um) notebooks** atualmente utilizados por servidores da **Câmara Municipal de Santo André**, que se encontram obsoletos ou próximos ao final de sua vida útil, apresentando limitações de desempenho e restrições para a atualização adequada do sistema operacional e dos aplicativos utilizados institucionalmente.

A substituição dos equipamentos é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, compatibilidade com os recursos tecnológicos atualmente utilizados, maior confiabilidade e continuidade das atividades administrativas e institucionais.

Para a adequada disponibilização dos novos postos de trabalho, faz-se necessário o fornecimento dos notebooks acompanhados dos respectivos **monitores, teclados, mouses, fones de ouvido, mochilas e dispositivos de segurança**, além de **21 (vinte e uma) licenças de software de escritório**, garantindo que os equipamentos sejam entregues em condições de utilização pelos servidores.

3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Relação dos Bens

Item	Descrição	Quantidade
1	Notebooks + mochilas + cadeados/travas compatíveis	21 conjuntos
2	Monitores	21
3	Teclados + Mouses compatíveis	21 conjuntos
4	Fones de Ouvido	21
5	Licença de Software de Escritório	21 licenças

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de **aquisição, entrega, recebimento, configuração, utilização, manutenção e substituição** dos equipamentos e acessórios, bem como **a instalação, ativação e utilização** das licenças de software.

Os notebooks, monitores e demais acessórios serão utilizados nas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento durante sua vida útil, observadas as condições de garantia e manutenção previstas neste Termo de Referência.

Ao final da vida útil dos equipamentos, estes deverão ser avaliados quanto à possibilidade de reaproveitamento ou destinação adequada, observando-se as normas e procedimentos aplicáveis à gestão patrimonial e ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

As licenças de software deverão ser utilizadas durante o período e nas condições previstas em sua modalidade de licenciamento, observadas as regras do fabricante e as necessidades institucionais.

Especificações Técnicas

3.1. **Item 1 - Notebooks + mochilas + cadeados/travas compatíveis**

3.1.1. A aquisição de notebooks, travas de segurança e mochilas justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos antigos, obsoletos e sem cobertura de garantia, garantindo melhores condições para a continuidade das atividades institucionais. A aquisição também atende ao modelo de trabalho híbrido adotado pelo órgão, proporcionando mobilidade aos usuários e maior segurança no transporte e utilização dos equipamentos fora das dependências institucionais.

3.1.2. Os Notebooks deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e pertencentes a **linha corporativa, empresarial ou profissional do fabricante**, destinado ao uso institucional.

3.1.3. Serão adquiridos **21 conjuntos** de Notebooks, mochilas, cadeados/travas compatíveis, onde cada conjunto deverá conter: 01 notebook corporativo; 01 mochila compatível com o notebook fornecido; 01 cadeado ou trava de segurança compatível com o notebook fornecido.

3.1.4. A **qualidade do conjunto** deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

3.1.5. A **Assistência técnica**: garantia prestada no local da contratante (“on-site”) para notebook ofertado

por 36 meses com atendimento em até 7 (sete) dias úteis.

Características do Notebook

3.1.6. **Processador** para computador portátil, de arquitetura de 64 bits, com desempenho compatível com as atividades administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.1.7. O **processador** deverá possuir no mínimo:

3.1.7.1. 10 (dez) núcleos de processamento;
3.1.7.2. 12 (doze) threads;
3.1.7.3. Frequência máxima de operação de 4,5 GHz ou superior;
3.1.7.4. Memória cache de, no mínimo, 12 MB;
3.1.7.5. Suporte à execução de instruções de 64 bits;
3.1.7.6. Suporte à virtualização por hardware;
3.1.7.7. Desempenho mínimo de 15.000 pontos no PassMark CPU Mark, considerando o modelo exato do processador ofertado.
3.1.7.8. Deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento
3.1.7.9. Deverá suportar no mínimo as memórias DDR4-3200 e LPDDR4x-4267
3.1.7.10. Deverá implementar tecnologia de monitoramento térmico
3.1.7.11. A pontuação deverá ser comprovada mediante consulta à base pública do benchmark ou por documentação técnica que permita identificar inequivocamente o modelo do processador ofertado.
3.1.7.12. Não será aceita pontuação referente a modelo de processador diferente daquele efetivamente instalado no equipamento.

3.1.8. A **Memória RAM** deverá ser fornecida:

3.1.8.1. no mínimo 8 GBytes de memória RAM;
3.1.8.2. Padrão DDR4-3200 ou superior;
3.1.8.3. compatível com a arquitetura do equipamento;
3.1.8.4. possibilidade de expansão.

3.1.9. O **armazenamento** deverá ser:

3.1.9.1. fornecido com 1 (uma) unidade de 512Gb;
3.1.9.2. Tipo interno ao gabinete;
3.1.9.3. Disco padrão M.2.
3.1.9.4. Interface PCIe 3.0x4

3.1.10. A **Tela** deverá ter:

3.1.10.1. Formato padrão 16:9.
3.1.10.2. Tamanho mínimo da tela de vídeo de 14 polegadas com superfície com tratamento antirreflexo.
3.1.10.3. Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels.
3.1.10.4. Ângulo de visão 90º.
3.1.10.5. Brilho de 250cd.
3.1.10.6. Contraste de 500:1.
3.1.10.7. Tamanho mínimo de 14 polegadas;
3.1.10.8. resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);
3.1.10.9. tecnologia LED ou superior;
3.1.10.10. acabamento antirreflexo ou equivalente.

3.1.11. **Controlador gráfico** integrado ou dedicado, com suporte à resolução Full HD para tela nativa, QuadHD para monitores externos e adequado à execução de aplicações de escritório, multimídia e videoconferência.

3.1.12. **Conectividade**. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

3.1.12.1. 1 (uma) interface Wi-Fi padrão 802.11ax ou superior;

3.1.12.2. 1 (uma) interface Bluetooth 5.0 ou superior.

3.1.13. **Interfaces e conexões**. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

3.1.13.1. 2 (duas) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) 3.1;

3.1.13.2. 1 (uma) porta HDMI 2.1.

3.1.13.3. 1 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45.

3.1.13.4. 1 (uma) porta de entrada áudio e 1 (uma) porta de saída de áudio ou 1 (uma) porta combo para microfone ou fone de ouvido.

3.1.13.5. 1 (uma) porta USB-C

3.1.14. **Webcam** integrada com resolução mínima HD, adequada à realização de videoconferências.

3.1.15. **Sistema de áudio integrado**, contendo alto-falantes com amplificador de sinal com potência de 1,5W e microfone.

3.1.16. O **teclado do notebook** deverá ser Integrado: possuir compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2, e ser um teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido.

3.1.17. O **mouse do notebook** deverá ser Touchpad integrado ao gabinete.

3.1.18. **Sistema Operacional do notebook**:

3.1.18.1. O equipamento deverá ser fornecido com **Windows 11 Pro, versão de 64 bits**, devidamente licenciado e com licença original.

3.1.18.2. A licença deverá ser legítima e permitir ativação, atualização e utilização regular do sistema operacional em ambiente institucional.

3.1.18.3. Não serão aceitas versões de avaliação, versões temporárias ou sistemas operacionais sem licença válida.

3.1.18.4. O sistema operacional deverá ser fornecido já instalado e configurado no equipamento, permitindo sua utilização após a entrega.

3.1.18.5. Deverá ser entregue com **01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits**, em idioma português/Brasil. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias.

3.1.18.6. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional oferecido.

3.1.18.7. Deverá indicar em sua proposta comercial link do fabricante onde possam ser baixados atualizações, firmwares, manuais, documentos, drivers e softwares e ainda consultado especificações status da garantia, bastando inserir o número de série do equipamento, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.

3.1.19. A **fonte de alimentação** deverá operar com tensão de entrada de 100 a 240VAC, Frequência de operação de 50Hz a 60Hz e Potência entre 60 e 80W.

3.1.20. Deverá possuir **bateria principal** do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 35Wh, o tempo de recarga da bateria para 80% de carga deverá ser no máximo de 1.0 hora e a autonomia deve ser de no mínimo 4 horas.

3.1.21. O **gabinete do notebook** deverá ser monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas, ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio, polímero, fibra de vidro ou a mesclagem deles, para proteção contra impactos, com acabamento de alta resistência para maior durabilidade e possuir 01 (uma) fenda para fixação de trava antifurto.

Características da Mochila

3.1.22. A **Mochila** deverá ser em nylon compatível com o tamanho do notebook ofertado; possuir alça de transporte para mão e costas; cor com graduação escura; possuir compartimento específico para acomodar o notebook e possuir bolsos para acessórios com zíper;

Características do cadeado/trava antifurto

3.1.23. **Trava de segurança** mecânica destinada à proteção física de notebook contra remoção não autorizada, compatível com o **slot de segurança integrado ao equipamento**, quando existente.

3.1.24. O cadeado/trava de segurança deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.1.24.1. cabo de aço ou material metálico de alta resistência, com comprimento mínimo de **1,5 metro**;

3.1.24.2. revestimento externo que minimize riscos e danos à superfície do equipamento;

3.1.24.3. sistema de fechamento por **chave ou combinação numérica**;

3.1.24.4. mecanismo de travamento resistente à violação e adequado ao uso em ambiente corporativo;

3.1.24.5. sistema de fixação compatível com o dispositivo de segurança do notebook ofertado;

3.1.24.6. permitir a fixação do equipamento a mobiliário ou estrutura física fixa;

3.1.24.7. acompanhar todos os acessórios necessários para sua instalação e utilização;

3.1.24.8. possuir acabamento adequado para uso contínuo em ambiente institucional;

3.1.24.9. ser fornecida nova, de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior.

3.1.24.10. A trava deverá ser **compatível com o modelo do notebook ofertado**, não sendo aceitos adaptadores improvisados ou soluções que exijam alterações físicas no equipamento.

3.1.24.11. A contratada deverá fornecer, juntamente com cada notebook, **1 (uma) trava antifurto compatível**, incluindo chave(s), combinação ou demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.2. Item 2 – Monitores

3.2.1. A aquisição de monitores justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos usuários durante as atividades presenciais, permitindo a utilização dos notebooks em conjunto com monitor externo. A medida também visa manter o padrão de infraestrutura tecnológica adotado pelo órgão.

3.2.2. Os Monitores deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e pertencentes a **linha corporativa, empresarial ou profissional do fabricante**, destinados ao uso institucional.

3.2.3. Serão adquiridas **21 unidades** de Monitores.

3.2.4. **Características gerais** mínimas dos Monitores:

3.2.4.1. Tela LED com área de visão de no mínimo 21(vinte e uma) polegadas e com tratamento antirreflexo;

3.2.4.2. Resolução mínima suportada nas interfaces digitais de 1920 x 1080;

3.2.4.3. Possuir ajuste de altura e inclinação;

3.2.4.4. Possuir interface digital nativa com no mínimo 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) DP ;

3.2.4.5. Possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo ou trava antifurto;

3.2.4.6. Brilho de 250cd/m2;

3.2.4.7. Possuir contraste típico mínimo de 3000:1;

3.2.4.8. Fonte interna bivolt automática;

3.2.4.9. Possuir furação tipo vesa 100x100;

3.2.4.10. Possuir o mínimo de suporte de cor de 16,7 milhões de cores;

3.2.4.11. Possuir certificação RoHS, EPEAT e Energy Star

3.2.4.12. Acompanhar cabo de sinal digital e cabo de força;

3.2.4.13. Garantia prestada no local da contratante (“on-site”) para monitor ofertado por 36 meses com atendimento em até 7 (sete) dias úteis.

3.3. **Item 3 - Teclados + Mouses compatíveis**

3.3.1. O Kit é composto por **01 (um) teclado e 01 (um) mouse sem fio**, destinados à utilização em computadores e notebooks, devendo os dois dispositivos operar por meio de **um único receptor USB**, dispensando a utilização de receptores independentes.

3.3.2. O conjunto deverá ser fornecido **novo, de primeiro uso**, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.3.3. Serão adquiridos **21 conjuntos**, onde cada conjunto deverá conter: um teclado e um mouse.

3.3.4. O **teclado** deverá possuir, no mínimo:

3.3.4.1. conexão sem fio por meio de receptor USB;

3.3.4.2. funcionamento utilizando o mesmo receptor USB compartilhado com o mouse;

3.3.4.3. padrão de layout **ABNT2**;

3.3.4.4. teclas de tamanho e disposição adequados para uso profissional;

3.3.4.5. teclado numérico integrado;

3.3.4.6. alimentação por pilhas ou bateria recarregável;

3.3.4.7. indicador de status de alimentação, quando disponível;

3.3.4.8. alcance mínimo de 2 **metros** em condições normais de utilização;

3.3.4.9. compatibilidade com sistemas operacionais Windows;

3.3.4.10. tecnologia de comunicação sem fio adequada para utilização em ambiente corporativo.

3.3.5. O **mouse** deverá possuir, no mínimo:

3.3.5.1. conexão sem fio por meio do mesmo receptor USB utilizado pelo teclado;

3.3.5.2. sensor óptico;

3.3.5.3. resolução mínima de **1.000 DPI**;

3.3.5.4. no mínimo 3 botões, incluindo botão de rolagem;

3.3.5.5. alimentação por pilha ou bateria recarregável;

3.3.5.6. alcance mínimo de 2 **metros** em condições normais de utilização;

3.3.5.7. formato ergonômico adequado para utilização por usuários destros e/ou canhotos;

3.3.5.8. compatibilidade com sistemas operacionais Windows.

3.3.6. O kit deverá possuir **01 (um) único receptor USB**, responsável pela comunicação simultânea entre o teclado e o mouse. O receptor deverá:

3.3.6.1. ser compatível com ambos os dispositivos;

3.3.6.2. ocupar somente uma porta USB do computador;

3.3.6.3. possuir tecnologia de conexão sem fio estável;

3.3.6.4. permitir o funcionamento simultâneo do teclado e do mouse;

3.3.6.5. acompanhar o kit no momento da entrega.

3.3.7. O teclado e o mouse deverão ser fornecidos como **conjunto integrado de comunicação sem fio**, devendo funcionar conjuntamente por meio de um único receptor USB, não sendo aceitos kits que necessitem de dois receptores USB independentes.

3.3.8. O conjunto deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

3.4. Item 4 - Fones de Ouvido

3.4.1. A aquisição de fones de ouvido corporativos com fio justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de comunicação aos servidores e colaboradores, durante reuniões virtuais, videoconferências e atendimentos telefônicos. Os equipamentos contribuirão para a qualidade do áudio, a redução de ruídos e a estabilidade da conexão, além de oferecerem maior praticidade e conforto no desempenho das atividades institucionais.

3.4.2. Aquisição de fone de ouvido estéreo, do tipo headset, com microfone integrado, destinado ao uso corporativo, em atividades de comunicação, videoconferências, reuniões virtuais e atendimento telefônico.

3.4.3. Serão adquiridas **21 unidades** de Fone de Ouvido

3.4.4. **Características gerais** mínimas do Fone de Ouvido

3.4.4.1. Tipo: headset corporativo, com fio, binaural (dois lados).

3.4.4.2. Conexão: USB-A, com possibilidade de conexão direta ao computador, sem necessidade de adaptadores ou placas de som externas.

3.4.4.3. Áudio: estéreo, com reprodução de voz nítida e adequada para reuniões e comunicação profissional.

3.4.4.4. Alto-falantes: resposta de frequência compatível com reprodução de voz e áudio multimídia.

3.4.4.5. Microfone: integrado, com haste ajustável ou articulada, permitindo posicionamento próximo à boca.

3.4.4.6. Cancelamento de ruído: microfone com tecnologia de redução de ruídos ambientais, para melhorar a captação da voz em ambientes corporativos.

3.4.4.7. Controles: comandos integrados para ajuste de volume, silenciamento do microfone e atendimento ou encerramento de chamadas, quando compatíveis com a plataforma utilizada.

3.4.4.8. Conforto: arco ajustável e almofadas auriculares acolchoadas, adequados para uso prolongado.

3.4.4.9. Cabo: com comprimento mínimo de 1,5 metro, resistente e adequado ao uso diário.

3.4.4.10. Compatibilidade: sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, com funcionamento por conexão USB.

3.4.4.11. Compatibilidade com plataformas: apto para utilização em softwares de videoconferência e comunicação corporativa.

3.4.4.12. Instalação: funcionamento do tipo Plug and Play, dispensando a instalação de drivers proprietários para as funções básicas.

3.4.4.13. Construção: material resistente, com acabamento adequado ao uso corporativo frequente.

3.4.4.14. Cor: preta ou grafite.

3.4.4.15. Condição: produto novo, de primeiro uso, não recondicionado.

3.4.4.16. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

3.4.5. O equipamento deverá permitir comunicação simultânea por áudio e microfone, com qualidade adequada para reuniões virtuais, chamadas telefônicas e atividades de atendimento.

3.4.6. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo cabo USB integrado ou destacável e documentação básica do fabricante.

3.4.7. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sendo verificados a conexão USB, a reprodução de áudio, a captação do microfone, os controles integrados e a compatibilidade com os sistemas operacionais indicados.

3.5. **Item 5 – Licenças de Software de Escritório**

3.5.1. A aquisição de licenças de software de escritório justifica-se pela necessidade de disponibilizar, nos novos notebooks, ferramentas devidamente licenciadas e compatíveis com o ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Santo André, necessárias à execução das atividades administrativas e institucionais.

3.5.2. Aquisição de licença de Softwares de Escritório, destinada ao uso **corporativo, comercial e institucional**, compatível com equipamentos que utilizem sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits.

3.5.3. As licenças serão destinadas aos 21 (vinte e um) novos equipamentos objeto desta contratação, permitindo a utilização regular dos aplicativos de escritório necessários à elaboração, edição e gerenciamento de documentos, planilhas, apresentações e demais atividades inerentes às funções desempenhadas pelos servidores.

3.5.4. A aquisição das licenças juntamente com os novos equipamentos assegura que os postos de trabalho sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, observando a regularidade do uso dos softwares e evitando a utilização de cópias não licenciadas.

3.5.5. Serão adquiridas **21 licenças** de Software de Escritório

3.5.6. Requisitos de Licenciamento:

3.5.6.1. Licença original e legítima para uso corporativo e institucional;

3.5.6.2. modalidade de licença perpétua, sem necessidade de pagamento periódico de assinatura para manutenção do direito de uso da versão adquirida;

3.5.6.3. licença emitida pelo fabricante ou adquirida por meio de canal oficial ou autorizado;

3.5.6.4. não serão aceitas licenças de avaliação, demonstração, educacionais, acadêmicas ou destinadas exclusivamente ao uso doméstico;

3.5.6.5. a licença deverá permitir a utilização dos aplicativos para atividades administrativas, operacionais e institucionais da CONTRATANTE;

3.5.6.6. a licença deverá ser regularmente ativável e validável pelos mecanismos oficiais disponibilizados pelo fabricante;

3.5.6.7. deverá ser fornecida documentação que comprove a regularidade do licenciamento;

3.5.6.8. eventuais atualizações de segurança e correções disponibilizadas para a versão adquirida deverão estar contempladas conforme a política oficial de suporte aplicável;

3.5.6.9. a licença deverá permanecer válida durante todo o período de utilização da versão licenciada, observados os termos oficiais de licenciamento.

3.5.7. A solução deverá contemplar o aplicativo **Processador de Texto** e permitir: criação, edição e formatação de documentos; inserção de tabelas, imagens, gráficos e objetos; cabeçalhos e rodapés; numeração de páginas; notas de rodapé e notas de fim; revisão ortográfica e gramatical; comentários; controle de alterações; criação de modelos; mala direta; configuração de página e impressão; exportação para PDF.

3.5.8. A solução deverá contemplar o aplicativo **Planilha Eletrônica** e permitir: criação e edição de planilhas; utilização de fórmulas e funções; funções matemáticas, estatísticas, financeiras e lógicas; classificação e filtragem de dados; criação de gráficos; formatação condicional; tabelas; tabelas dinâmicas ou recurso equivalente; múltiplas planilhas e pastas de trabalho; importação e exportação de dados; proteção de planilhas e células; configuração e impressão de planilhas; exportação para PDF.

3.5.9. A solução deverá contemplar **o Aplicativo para Apresentações** e permitir: criação e edição de apresentações; utilização de modelos e temas; inserção e edição de textos, imagens, tabelas e gráficos; inserção de áudio e vídeo; transições; animações; formatação de objetos; apresentação em tela cheia; utilização de anotações do apresentador; impressão de apresentações; exportação para PDF.

3.5.10. A solução deverá contemplar o aplicativo **Correio Eletrônico** e permitir: envio e recebimento de mensagens; gerenciamento de contas de correio eletrônico; organização de mensagens; calendário; contatos; tarefas; criação e gerenciamento de compromissos.

3.5.11. A solução deverá ter **compatibilidade** com **Windows 11 Pro de 64 bits** e com documentos nos formatos DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT e PPTX; ter capacidade de leitura e exportação de arquivos em formato PDF, interface disponível em **português do Brasil** e suporte à revisão ortográfica e gramatical da língua portuguesa do Brasil.

3.5.12. A solução deverá ser adequada ao uso em ambiente corporativo e institucional, permitindo sua utilização nas atividades administrativas e operacionais da CONTRATANTE.

3.5.13. O licenciamento deverá ser compatível com a utilização por pessoa jurídica ou órgão público, não sendo admitidas modalidades cuja finalidade seja exclusivamente educacional, acadêmica, doméstica ou de avaliação.

3.5.14. A solução deverá permitir instalação e ativação pelos mecanismos oficiais disponibilizados pelo fabricante.

3.5.15. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à instalação, ativação e comprovação da regularidade da licença.

3.5.16. O fornecimento da solução deverá incluir: licença de uso; meio oficial de instalação; chave de produto ou mecanismo oficial de ativação, quando aplicável; instruções de instalação e ativação; documentação comprobatória do licenciamento.

3.5.17. A CONTRATADA deverá garantir a autenticidade e a regularidade da licença fornecida, ou seja, garantir que as licenças fornecidas sejam legítimas, regulares e aptas à ativação e utilização durante o período correspondente aos direitos adquiridos pela Administração.

3.5.18. Caso seja constatada irregularidade, duplicidade, bloqueio ou impossibilidade de ativação decorrente do licenciamento fornecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou

regularização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.5.19. A licença será considerada aceita após a comprovação de: autenticidade e regularidade do licenciamento; instalação da solução; ativação pelos mecanismos oficiais; funcionamento dos aplicativos previstos na edição contratada; compatibilidade com Windows 11 Pro de 64 bits; funcionamento da interface em português do Brasil; possibilidade de criação, edição, salvamento e abertura dos formatos de arquivos previstos nesta especificação.

3.5.20. Para **comprovação das licenças** a CONTRATADA deverá informar na proposta: nome comercial da solução ofertada; versão/edição; modalidade de licenciamento; confirmação de que se trata de **licença perpétua**; aplicativos integrantes da suíte; compatibilidade com Windows 11 Pro 64 bits; condições de ativação; documentação que comprove a legitimidade da licença.

3.5.21. A CONTRATADA deverá **emitir um documento** informando que é uma **revenda autorizada** a comercializar as licenças fornecidas para a CONTRATANTE.

3.5.22. A Administração poderá realizar diligência para verificar as informações apresentadas e a autenticidade do licenciamento.

3.5.23. A solução ofertada deverá ser **versão atualmente suportada pelo fabricante na data da contratação**, não sendo admitida versão cujo suporte oficial e atualizações estejam encerrados ou tenha data de encerramento já definida para período incompatível com a finalidade da contratação;

3.5.24. As licenças deverão ser fornecidas com **licenciamento regular e legítimo**, acompanhado da documentação necessária à comprovação da licença e de sua utilização pela Câmara Municipal;

3.5.25. Não serão aceitas versões de software que estejam em processo de descontinuação ou que tenham seu suporte e atualização encerrados em prazo incompatível com a contratação.

3.5.26. No recebimento, será verificada a versão do software fornecido, bem como sua condição de suporte oficial pelo fabricante, não sendo aceita versão cujo suporte tenha sido encerrado ou esteja previsto para encerramento em prazo incompatível com a contratação.

4. PARCELAMENTO

4.1. A contratação será dividida em **5 (cinco) itens**, considerando a natureza e as características específicas dos objetos.

4.2. O Item 1 será composto pelo notebook, mochila e cadeado/trava de segurança, em razão da necessidade de compatibilidade entre os componentes.

4.3. O item 3 será composto pelo teclado e mouse pois os dois dispositivos serão operados por meio de um único receptor USB, dispensando a utilização de receptores independentes.

4.4. Os demais itens serão independentes, possibilitando a participação de fornecedores especializados em equipamentos, periféricos e licenciamento de software.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagem adequada e acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2. Os notebooks deverão ser fornecidos juntamente com as respectivas mochilas e dispositivos de segurança compatíveis.

5.3. Os teclados e mouses deverão ser fornecidos em conjunto e deverão ser compatíveis.

5.4. As licenças de software deverão ser entregues de forma regular, acompanhadas dos meios necessários para sua ativação e utilização.

5.5. As licenças deverão possuir suporte oficial do fabricante por prazo **compatível com o ciclo de vida dos equipamentos**, não sendo aceitas versões em fase de descontinuação ou próximas ao fim de suporte;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3. Os notebooks e monitores deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**.

6.4. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento deverão ser corrigidos sem ônus para a Câmara Municipal.

6.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas na contratação.

6.6. Para os demais itens, deverão ser observados os prazos de garantia estabelecidos nas respectivas especificações e na legislação aplicável.

Comprovação de Credenciamento Junto ao Fabricante

6.7. A empresa vencedora deverá apresentar, previamente a assinatura do contrato, carta, declaração ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que é revenda, distribuidora, integradora, parceira ou fornecedora credenciada/autorizada para o fornecimento dos equipamentos propostos, devendo o documento estar válido na data de sua apresentação.

6.8. A exigência tem por finalidade assegurar a procedência e autenticidade dos produtos, bem como a regularidade da garantia oficial, o acesso ao suporte técnico do fabricante e a disponibilidade de atualizações de firmware necessárias à operação e manutenção da solução.

6.9. A comprovação deverá ser realizada mediante documento válido emitido pelo fabricante, que ateste a condição de parceiro, revendedor ou fornecedor autorizado, aplicável à linha de produtos contratada.

6.10. A comprovação do credenciamento junto ao fabricante será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. Prazo de instalação e de início da prestação dos serviços: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Os **equipamentos e acessórios** deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. As **licenças de Softwares de Escritório** deverão ser disponibilizadas dentro do mesmo prazo, de forma a permitir sua ativação nos equipamentos.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Os serviços deverão ser entregues na Praça lV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Prazo de vigência do contrato

7.6. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de fornecimento, instalação, configuração, testes, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais de execução, sem prejuízo da garantia de 36 (trinta e seis) meses, que permanecerá vigente pelo período nela estabelecido;

7.7. Os serviços/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Condições de Atendimento

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos contratados em até 30 dias corridos.

7.9. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa.

7.10. Disponibilizar recursos, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a

qualidade, a agilidade e a produtividade;

7.11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. O serviço objeto deste termo deverá ser prestado pela CONTRATADA fora do período de expediente de trabalho da Câmara Municipal de Santo André, uma vez que toda a rede deve parar para a configuração dos equipamentos. O dia e horário será acordado após a entrega do hardware necessário para a realização do serviço.

7.14. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema.

7.15. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados e credenciais de acesso disponibilizados pela Câmara durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Responsabilidades da Contratada

7.16. Obedecer a padrões técnicos que preservem a qualidade e segurança deles.

7.17. Ser responsável pela contratação e gestão da mão de obra, contratada diretamente ou indiretamente para a prestação dos serviços;

7.18. Os registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas deverão possibilitar a identificação do técnico responsável pela execução da atividade;

7.19. É de responsabilidade da CONTRATADA o correto destino dos resíduos gerados.

7.20. Entregar os produtos nas condições estabelecidas.

7.21. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamentos novos e sem uso;

7.22. Garantir a compatibilidade entre notebook, mochila e cadeado/trava;

7.23. Fornecer as licenças de software de escritório em situação regular, legítimas e acompanhadas da documentação;

7.24. Apresentar a documentação técnica e de licenciamento;

7.25. Realizar a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, conforme as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência;

7.26. Disponibilizar orientações e suporte técnico necessários à instalação e ativação das licenças fornecidas, quando solicitado pela equipe técnica da Câmara;

7.27. Manter as condições de garantia durante o período contratado;

7.28. Fornecer e entregar os equipamentos, acessórios e licenças de software, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.29. Entregar os notebooks com sistema operacional devidamente instalado, licenciado e em condições adequadas de funcionamento;

7.30. Garantir a compatibilidade dos acessórios fornecidos com os respectivos equipamentos.

Responsabilidades da Câmara

7.31. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;

7.32. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.33. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço se for o caso;

7.34. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

7.35. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas;

7.36. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.37. disponibilizar as informações necessárias para ativação das licenças, quando aplicável;

7.38. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.39. Realizar a conferência técnica dos equipamentos, acessórios e licenças entregues, verificando o atendimento às especificações estabelecidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação.

8.3.1. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

8.3.2. Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do contrato serão responsabilidade apenas da Contratada.

8.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução contratual, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando data e horário previsto da entrega do objeto, por correio eletrônico e por telefone.

9.2. O objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização dos equipamentos e sistemas, manuais de manutenção e serviço, e certificados de garantia).

9.3. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela comissão de recebimento, após a sua instalação e configuração integral.

9.4. Será efetuado o recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante a realização do teste completo do sistema.

9.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pela comissão de recebimento, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da

CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

9.6. No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da substituição do objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. A execução das atividades de instalação, configuração e demais serviços será considerada concluída após o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte.

Prazo de pagamento

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.9. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de Habilitação

10.2. Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o "Envelope Documentação" contendo todos os documentos, mesmo que apresentem pendências

fiscais – LC 23/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal no 9.407/12, e suas alterações posteriores - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

10.3. Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

10.4. O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

Habilitação Jurídica

10.5. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.6. Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8o da Instrução Normativa no 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

10.8. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.9. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Os documentos relacionados nos itens 10.2. e 10.8. deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.11. Os documentos relacionados nos itens 10.2. e 10.8. não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento no Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.14. Prova de regularidade perante as Fazendas:

10.14.1. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

10.14.2. Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.14.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

10.15. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

10.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014.

10.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.20. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os

créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 7.14.1. e 7.15. deste Termo de referência.

10.21. As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 7.14.1. e 7.15. deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

Qualificação Econômico Financeiro

10.22. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

10.23. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.24. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

10.25. Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.26. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

10.27. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

10.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. A LICITANTE deverá apresentar carta, declaração ou documento equivalente, emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, comprovando que é revenda, distribuidora, integradora, parceira ou fornecedora credenciada/autorizada para o fornecimento dos equipamentos propostos, devendo o documento estar válido na data de sua apresentação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, propiciando maior amplitude de negociação, conforme prevê o art. 24 da Lei 14133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: consignada sob o nº 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

13. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

13.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, o(a) Gerente de Tecnologia da Informação em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

13.3. A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 13.2., cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14. PENALIDADES

14.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. VISTORIA

15.1. Não será exigida vistoria prévia para a participação na contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos, acessórios e licenças de software, cujas especificações e condições de fornecimento estão suficientemente descritas neste Termo de Referência, não sendo necessária a avaliação prévia das instalações da Câmara Municipal para a formulação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		**CEP**	
REPRESENTANTE		**E-MAIL**	
FONE			
WEBSITE			
	☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

2. OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e licenças de software destinados à implantação e disponibilização de novos postos de trabalho para servidores da Câmara Municipal de Santo André.

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook corporativo com mochila e cadeado/trava compatíveis, de acordo com os itens 3.1. do Termo de Referência.	21	R$	R$
Valor Total do Lote				R$

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Monitor, de acordo com os itens 3.2. do Termo de Referência.	21	R$	R$
Valor Total do Lote				R$

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Teclados + Mouses compatíveis, de acordo com os itens 3.3. do Termo de Referência.	21	R$	R$
Valor Total do Lote				R$

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Fone de Ouvido, de acordo com os itens 3.4. do Termo de Referência.	21	R$	R$
Valor Total do Lote				R$

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Licença de Software de Escritório, de acordo com os itens 3.5. do Termo de Referência.	21	R$	R$
Valor Total do Lote				R$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e sua liquidação dada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as etapas/medições descritas no Termo de Referência;
- **Prazo de Contratação:** Até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.
- **Entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.
- **Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, 02 - Santo André/SP.
- **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência.;
- **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

_____/_____/_____ _____

DATA *ASSINATURA DO RESPONSÁVEL*

*NOME DO RESPONSÁVEL:*_____

*CARGO:*_____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e licenças de software destinados à implantação e disponibilização de novos postos de trabalho para servidores da Câmara Municipal de Santo André.

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., localizada ....., na cidade de ....., com telefone ....., endereço de e-mail ....., por meio de seu representante legal, ... (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF ..... e RG ....., declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, ...(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026

Local Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO III-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ n....., localizada ....., na cidade de ....., com telefone ....., endereço de e-mail ....., por meio de seu representante legal ..... (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF ..... e RG ....., DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. <u>Dados Bancários para o pagamento:</u>

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. <u>Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:</u>

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:+
Endereço:

3. <u>Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21)</u>:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), ... de ..... de 2026.

_____
(assinatura do Responsável)

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ *(*)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 11/2026 - Processo nº 7872/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

_____
Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

_____
Assinatura do(a) Contador(a) *(**)*

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E LICENÇAS DE SOFTWARE DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE TRABALHO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de .....de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador ..... , portador do CPF nº ..... , e a empresa ..... , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na ..... , nº ..... , Bairro ..... - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo(a) Sr(a). ..... , portador(a) do CPF nº ..... , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 7872/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 11/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 7872/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e licenças de software destinados à implantação e disponibilização de novos postos de trabalho para servidores da Câmara Municipal de Santo André**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **11/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada

pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Disponibilizar todos os recursos contratados em até 30 (trinta) dias corridos.

3.1.2. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa.

3.1.3. Disponibilizar recursos, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a qualidade, a agilidade e a produtividade.

3.1.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. O serviço objeto deste termo deverá ser prestado pela CONTRATADA fora do período de expediente de trabalho da Câmara Municipal de Santo André, uma vez que toda a rede deve parar para a configuração dos equipamentos. O dia e horário será acordado após a entrega do hardware necessário para a realização do serviço.

3.1.7. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema.

3.1.8. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados e credenciais de acesso disponibilizados pela Câmara.

3.1.9. A CONTRATADA deverá obedecer a padrões técnicos que preservem a qualidade e segurança deles.

3.1.10. Ser responsável pela contratação e gestão da mão de obra, contratada diretamente ou indiretamente para a prestação dos serviços;

3.1.11. Os registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas deverão possibilitar a identificação do técnico responsável pela execução da atividade;

3.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o correto destino dos resíduos gerados.

3.1.13. Entregar os produtos nas condições estabelecidas.

3.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamentos novos e sem uso;

3.1.15. Garantir a compatibilidade entre notebook, mochila e cadeado/trava;

3.1.16. Fornecer as licenças de software de escritório em situação regular, legítimas e acompanhadas da documentação;

3.1.17. Apresentar a documentação técnica e de licenciamento;

3.1.18. Realizar a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, conforme as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.19. Disponibilizar orientações e suporte técnico necessários à instalação e ativação das licenças fornecidas, quando solicitado pela equipe técnica da Câmara;

3.1.20. Manter as condições de garantia durante o período contratado;

3.1.21. Fornecer e entregar os equipamentos, acessórios e licenças de software, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.22. Entregar os notebooks com sistema operacional devidamente instalado, licenciado e em condições adequadas de funcionamento;

Garantir a compatibilidade dos acessórios fornecidos com os respectivos equipamentos.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços.

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.2.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

3.2.5. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

3.2.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.2.7. Disponibilizar as informações necessárias para ativação das licenças, quando aplicável.

3.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.2.9. Realizar a conferência técnica dos equipamentos, acessórios e licenças entregues, verificando o atendimento às especificações estabelecidas.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;
4.2.2 O Edital;
4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - SERVIÇOS

5.1. A execução contratual observará as rotinas especificadas no Termo de Referência, em especial o item 7 - Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). ..... , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, o(a) Gerente de Tecnologia da Informação em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação, para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2 Serão feitos pagamentos parciais de acordo com medição aferida pelo fiscal e comprovação pelo diário de obras e relatório fotográfico, acompanhadas de nota fiscal e liquidação, sempre no último dia do mês.

7.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.7 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.8 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e não serão reajustados.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através do seu Gerente de Infraestrutura e Serviços. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.3 A Comissão de Recebimento será composta pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo(a) Coordenador(a) Operacional, pelo(a) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação e pelo(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais.

8.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinso) dias, pela Comissão Fiscalizadora para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela Comissão Fiscalizadora, ora designada, após a verificação de sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.7 Havendo inconsistências, a contratada deve saná-las em até 10 (dez) dias úteis, quando haverá nova inspeção pela comissão.

8.8. Se a contratada não regularizar o serviço conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R$ ... ( ).

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de **R$ ... ( )**, correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2026**, devidamente apropriada nos elementos de despesa nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nº 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada às dotações próprias consignadas sob o nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nº 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI, previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a garantia, conforme previsões dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

XII - PRAZOS

12.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, não prorrogável.

12.2. O prazo para assistência técnica no local da contratante (“on-site”), para os notebooks, será de **36 (trinta e seis) meses**.

12.3. Os notebooks e monitores deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses.**

12.4. Os demais itens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.
15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de ..... de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA	.....
pela Contratante	**pela Contratada**

Testemunha 1:	**Testemunha 2:**
Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e licenças de software destinados à implantação e disponibilização de novos postos de trabalho para servidores da Câmara Municipal de Santo André.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de ..... de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente